



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11617	Chapa 1/4 dobrada 2000kg para assoalho de caçamba	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	11618	Serviço de mão-de-obra soldador	400,00	HORAS	45,20	18.080,00
TOTAL						35.080,00

JUSTIFICATIVA: serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 30 e 60 dias conforme execução

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2015.

CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	900	05.005.26.782.2601.2086	0
2015	930	05.005.26.782.2601.2086	0

Santo Antonio do Sudoeste, 01/06/2015.

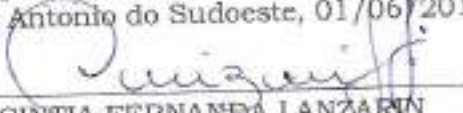
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/06/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/06/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 284/2015

003

E

Página: 1

Solicitação
Número 284 Tipo Contratação de Serviço Exibido em 28/05/2015 Quantidade de Itens 2

Solicitante
Código Nome 550470-8 CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS Processo Gerado
Número 359/2015

Local
Código Nome 92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Órgão
Nome 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Pagamento
Forma Em 30 e 60 dias conf

Entrega
Local Sede da empresa Prazo 2 Dias

Descrição:
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/ basculante

Justificativa:
reparos em carrocerias caçamba/ basculante

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011617	Chapa 1/4 dobrada 2000kg para assolaço de caçamba	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
011618	Serviço de mão-de-obra soldador	HORAS	400,00	45,20	18.080,00
				TOTAL	35.080,00
				TOTAL GERAL	35.080,00

Sudoeste Carretas - Marcelino e Benatti LTDA

Santo Antonio do Sudoeste PR - 46 - 35632370

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ORÇAMENTO PARA REPAROS EM CARROCERIAS CAÇAMBA/MASCULANTE

Pecas:

Chapa 1/2 dobrada para assombio de caçamba

Valor Kg: R\$ 8,50

Peso total da chapa 2000 kg.

Valor total: R\$ 17.000,00

11617

Serviço:

400 horas de serviço de soldador

Valor da hora: R\$ 45,20

Valor total: R\$ 18.080,00

11615

Total Orçamento: R\$ 35.080,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 -
PROCESSO Nº 360/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 043/2015 de 01/06/2015.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).
 - 2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 18/06/2015 até as 10:00 horas.
- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 18/06/2015 às 10:00 horas.
- 5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Marilys Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/2015
JORNAL: O DIÁRIO
EDIÇÃO: 004
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/2015
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: REGIONAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Tereza Faia, 02 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0884

Página 48 / 063

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 - PROCESSO Nº 300/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 28/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/LEP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 043/2015 de 01/06/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capamba/bsculante do Departamento de Serviços Rodoviários.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).
- 2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/06/2015 até as 10:00 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/06/2015 às 10:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento da Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e os poderes ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@psmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015 de 15/05/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos para realização de eventos no Município
2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do participante	CNPJ do participante	Nome do representante pelo participante	Cargo do representante pelo participante	CPF do representante pelo participante	Validade do proposta (dias)	Prazo de entrega (horas/dias)
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME	04.194.899/0001-85	JULIEN EUBANE	Proprietário	976.023.368-88	30	3 Dias

3. Empresa(s) Vencedora(s): JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4; do lote 01, com valor de R\$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
4. Data da Abertura: A Licitação Pregão Presencial Nº. 035/2015 de 15/05/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29/05/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, contra.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/05/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos para realização de eventos no Município

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 035/2015 de 15/05/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi/ram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4; do lote 01, com valor de R\$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 29/05/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: PEDRO SERGIO DE ABREU;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 225,75 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: PEDRO SERGIO DE ABREU

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ANESTOR BARRETO;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 143,00 (Cento e Quarenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: EDIENE PEDON LECHEVETZ;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 471,00 (Quatrocentos e setenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: JOSIAS BARRETO;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 206,25 (Duzentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LADIMIR CARLOS CEOLIN;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 74,70 (Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015 ✓ Processo dispensa Nº 6/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: VALDEMIR MIGUEL MEGER;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 137,80 (Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
PROCESSO Nº 360/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por lote , objetivando: **Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **18/06/2015, as 10:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **18/06/2015, as 10:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 – Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	900	05.005.26.782.2801.2086	0
2015	930	05.005.26.782.2801.2086	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **18/06/2015, as 10:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
DATA DE ABERTURA: 18/06/2015, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
DATA DE ABERTURA: 18/06/2015, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que tenha o número do seu Rg e CPF.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregociro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa será enviado como anexo juntamente com o edital) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregociro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) cópia do alvará de funcionamento na sede da empresa licitante.
(se a empresa não possuir estabelecimento no município deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos, tanto de ida quanto de volta, sem nenhum ônus para o município).

9.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data solicitação do serviço, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 e 60 dias contados da data da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

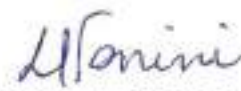
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, primeiro dia de junho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11817	Chapa 1/4 dobrada 2000kg para assolho de caçamba	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	11818	Serviço de mão-de-obra soldador	400,00	HORAS	45,20	18.080,00
TOTAL						35.080,00

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregociro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>[<VALORCONTRATO#E>].

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas;
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

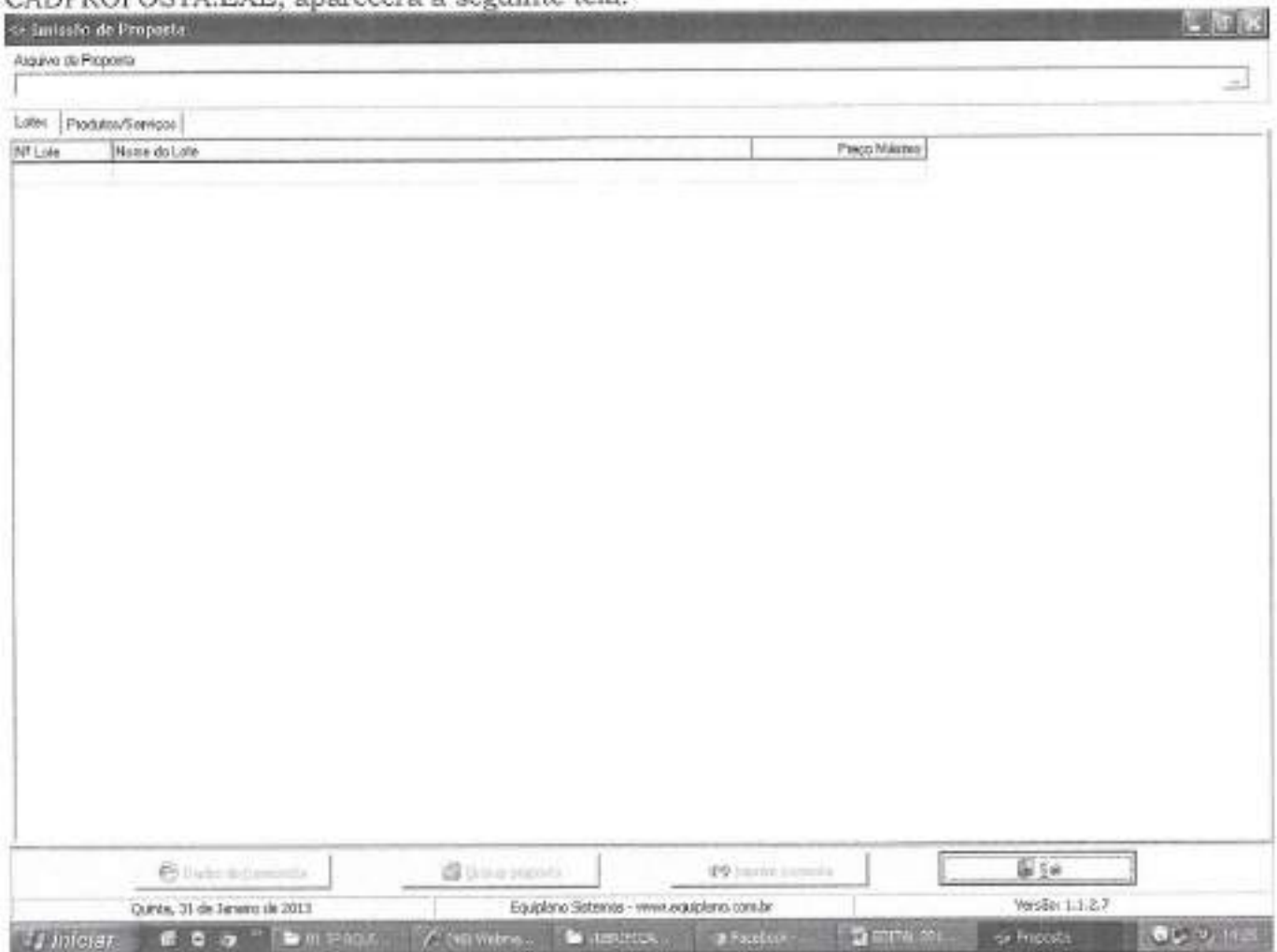
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Arquivo de Proposta

Endereço: Município de Francisco Beltrão

NP (Linhação): 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lista: Produtos/Serviços

NP Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Unitário	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.900,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.900,00			0,00

Clique aqui para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Quarta, 10 de Maio de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
 [Licitacao]01219PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.nfl

Entidade
 Município de Furuqueto/RS

Nº Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Preço Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ* _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contato _____ Telefone do contato _____

Dados bancários

Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa: Sim Não. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Preço de entrega/instalação _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilíbrio.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
 [Licitacao]01219PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.nfl

Entidade
 Município de Furuqueto/RS

Nº Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Preço Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Representante

Nome* _____ CPF* _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Validade da proposta (em dias) _____ Preço de entrega/instalação _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilíbrio.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente:

Arquivo de Proposta

Licitação 012/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.esl

Entidade: Município de Foz de Iguaçu

UF: 000019 Exercício: 2019 Modalidade: Puro Precatório

Item	Descrição
001	VEICULO AUT
002	VEICULO UTIL

Quadro Proprietário

CPF / CNPJ: _____ Nome: _____

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do veículo: _____ Telefone do contato: _____

Tipo de cargo de função: _____ Tipo de registro: _____ Data de registro: _____ Número do registro: _____

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do item: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2019

Expilano Sistemas - www.expilano.com.br

Verão 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



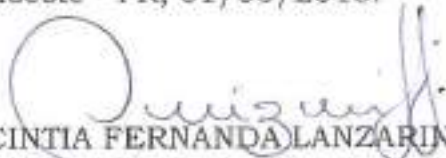
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 043/2015, de 01/06/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/06/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de junho de 2015 08:53
Para: 'Atendimento Maravimáquinas'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: EDITAL PP.043.2015.doc; PropostaPP0432015.esl; esProposta_v1139.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Atendimento Maravimáquinas [mailto:atendimento@maravimaquinas.com.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2015 15:10
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar o edital do PR 43/2015.

Att:
Tiane Farenzena
Fone: (049) 3664-0888
Maravimaquinas Comercio de Peças e Serviços Ltda
Br 282 Km 605 Bairro Industrial
Maravilha - SC
www.maravimaquinas.com.br



▲ Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 11:14
Para: 'Vanessa Barreto - Licitação'
Assunto: RES: EDITAL - PREGÃO 43/2015
Anexos: EDITAL PP 043 2015.doc; PropostaPP0432015.esl; esProposta_v1138.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Vanessa Barreto - Licitação [<mailto:negociospublicos1@morumbi.ind.br>]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 10:56
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL - PREGÃO 43/2015
Prioridade: Alta

Bom dia!

Como posso obter o edital do pregão 43/2015 do dia 18/06 às 10 horas?

Att,

Vanessa Barreto
Assistente de Negócios Públicos
Negociospublicos1@morumbi.ind.br



Implementos Rodoviários

Setor de Licitações - Rua Voluntários da Pátria, Nº 487 - Sala 902 - Edifício Palladium

☎ (22) 3025 7301

☎ (22) 3025 7302

🌐 www.morumbi.ind.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)**


MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ/MF Nº 13227789/0001-60, sediada NA Rua Teresina, nº 49, bairro Embauvas, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Credenciamos o Sr. Rogerio Marcelino, portador da cédula de identidade sob nº 5.370.778-5 SSP - PR e CPF sob nº 717.553.309-87, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR 05 de junho de 2015.



Rogerio Marcelino - Socio Administrador

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



4
C

E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.227.789/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2011
NOME EMPRESARIAL MARCELINO E BENATTI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELINO E BENATTI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R TERESINA		NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO EMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO moisesguarda@bol.com.br		TELEFONE (46) 3563-2086 / (46) 8806-1321	
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/06/2015 às 16:20:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, **ROGERIO MARCELINO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/02/1970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 5.370.778-5, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF sob nº 717553309-87, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel nº 7, Bairro Princesa Izabel, Estado do Paraná, CEP 85710-000; **Ivair Luiz Benatti**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/12/1967 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 5.233.762-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do CPF sob nº 832033979-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 1147, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MARCELINO E BENATTI LTDA - ME**, com sede na Rua Princesa Izabel nº 7, Bairro Princesa Izabel, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº - 13227789/0001-60 em sessão de 01/02/2011, NIRE 41206973857, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por força da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social, fica alterada a sede da empresa que é: Rua Princesa Izabel nº 7, Bairro Princesa Izabel, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, para: Rua Teresina, nº 49, Bairro Embauvas, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, - 85710-000.

Cláusula Segunda: Por força da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social, fica alterado o objeto social da empresa que é: Indústria e comércio de Carrocerias de Madeira e Metálicas para automóveis, Utilitários e Caminhões; reformas e recuperações de Carrocerias para: Indústria e comércio de Carrocerias de Madeira e Metálicas para automóveis, Utilitários e Caminhões; reformas e recuperações de Carrocerias; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **Ivair Luiz Benatti**, já qualificado, cedendo e transferindo todas as suas 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante Sra. **ROZEMARI LUCIA BENATTI MARCELINO**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 01/12/1971 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/06/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4
E



MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

n.º 5.748.623-6 – SSP-PR, e CPF/MF sob n.º 717631719-49, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel n.º 7, Bairro Princesa Izabel, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP – 85710-000.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante dá a sócia ingressante na sociedade, plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres, porventura existentes a qualquer título, especialmente Pro-Labore, lucros, etc., para não mais reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara-se conhecedora da situação econômico-financeira da sociedade, assumindo Ativo e Passivo, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

Parágrafo terceiro: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela. A pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta: Como consequência, o Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é distribuído entre os sócios conforme segue:

Nome	Quotas	%	Capital
Rogério Marcelino	10.000	50,00	10.000,00
Rozemari Lucia Benatti Marcelino	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este Instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten numbers '4' and '6' in blue ink.

MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, ROGERIO MARCELINO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/02/1970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 5.370.778-5, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF sob n.º 717553309-87, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel n.º 7, Bairro Princesa Izabel, Estado do Paraná, CEP 85710-000; ROZEMARI LUCIA BENATTI MARCELINO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 01/12/1971 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 5.748.623-6 - SSP-PR, e CPF/MF sob n.º 717631719-49, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel n.º 7, Bairro Princesa Izabel, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada MARCELINO E BENATTI LTDA - ME, com sede na Rua Teresina n.º 49, Bairro Embauvas, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º - 13227789/0001-60 em sessão de 01/02/2011, NIRE 41206973857, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARCELINO E BENATTI LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Teresina n.º 49, Bairro Embauvas, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

Cláusula Segunda. O capital social é de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do País no ato, e assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Capital
Rogério Marcelino	10.000	50,00	10.000,00
Rozemari Lucia Benatti Marcelino	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

Cláusula Terceira. O objeto social da empresa será de: **Indústria e Comércio de Carrocerias de Madeira e Metálicas para Automóveis, Utilitários e Caminhões; Reformas e Recuperações de Carrocerias; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

3

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 15106115
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. A administração da sociedade caberá ao sócio **ROGERIO MARCELINO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Os administradores receberão um "Pro-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/06/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4
E



MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Terceira. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Quarta. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta. A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

 5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

15/06/15


COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4
E

MARCELINO E BENATTI LTDA - ME
CNPJ/MF - 13227789/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.


Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

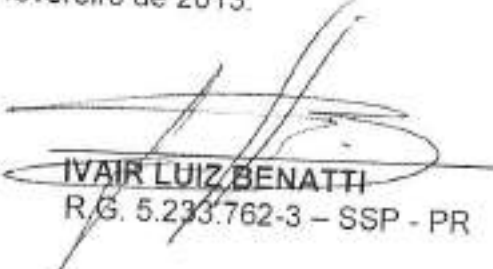
Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Cláusula Décima Oitava. Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste (PR) 25 de fevereiro de 2013.


ROGERIO MARCELINO
RG. 5.370.778-5 - SSP-PR



IVAIR LUIZ BENATTI
R.G. 5.233.762-3 - SSP - PR



ROZEMARI LUCIA BENATTI MARCELINO
RG 5.748.623-6 - SSP-PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMPARECE COM O ORIGINAL

15/06/13
4
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:


MOISES GUARDA
RG - 976.153-5 SSP-PR.


LEANDRO ISER
RG -6.331.071-9 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013
SOB NÚMERO: 20131045547
Protocolo: 13/104554-7, DE 28/02/2013

Empresa: 41.2.0691385-7
MARCELINO E BENATTI LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

046

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELINO E BENATTI LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0697385-7	CNPJ 13.227.789/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2011	Data de Início de Atividade 01/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TERESINA, 49, EMBAÚVAS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 86.710-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS DE MADEIRA E METALICAS PARA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS E CAMINHOES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES DE CARROCERIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROGERIO MARCELINO 717.553.309-87	10.000,00	SOCIO	Administrador
ROZEMARI LUCIA BENATTI MARCELINO 717.631.719-49	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/02/2013	Número: 20131045547		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 15 de junho de 2015

15/305597-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/06/15
UP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Bogus

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Secretaria Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

U
E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

798133519
 ÚLTIMA EM TERMO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ROBERTO MARCELINO

DEC. COORDENADOR / OUT. ENFERM. / OUT. SESP: 5319779-5

CPF: 717.853.303-87 DATA NASCIMENTO: 26/02/1970

FUNÇÃO: MARIO GNACIOSO PEDRO MARCELINO
 IOLANDA ANTONIA MARCELINO

REGISTRO: [] M2: [] OUT. REG. []

Nº MATRÍCULA: 00342004857 DATA: 18/10/2010 VIGÊNCIA: 16/08/1988

PROFISSIONAL PLANEJADOR 798133519

ATIVIDADE: EXERCE ATIV REMUNERADA

LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA: 31/10/2013

Assinado digitalmente por [Assinado] 85941741940 79906474022

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Condição com o original
 18/06/15
 [Assinado]
 Comissão de Assessorias

4
E

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.227.789/0001-60 Fornecedor: MARCELINO EBENATTI LTDA
 Endereço: RUA TERESINA, 79 - IMBAUVAS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
 Inscrição Estadual: 9054820337 Contador: MOISES GUARDA
 Representante: ROGERIO MARCELINO RG: 53707785
 CPF: 717.553.309-87
 Endereço representante: RUA PRINCESA IZABEL, 7 - PRINCESA IZABEL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
 E-mail representante:

E-mail:
 Telefone: 4635632370 Fax:
 Celular:
 Telefone contador: 4635632086


Telefone representante:

Conta: -

Agência: - - - /

Lot	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Chapa 1/4 dobrada 2000kg para assalho de capim	1,00	UN	17.000,00		17.000,00	17.000,00
002	002	Serviço de mão-de-obra socador	400,00	HOR	45,20		45,20	18.080,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	35.080,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	36.080,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 2 dias


 MARCELINO EBENATTI LTDA
 CNPJ: 13.227.789/0001-60






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELINO E BENATTI LTDA - ME**
CNPJ: 13.227.789/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:57:46 do dia 12/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2015.

Código de controle da certidão: **7847.B7B7.46A1.C859**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E 4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13227789/0001-60
Razão Social: MARCELINO E BENATTI LTDA
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 7 / PRINCESA IZABEL / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061007294167514924

Informação obtida em 11/06/2015, às 16:14:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013150814-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.227.789/0001-60
Nome: **MARCELINO E BENATTI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELINO E BENATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.227.789/0001-60

Certidão n°: 98510588/2015

Expedição: 07/05/2015, às 07:49:09

Validade: 02/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELINO E BENATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.227.789/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Unidade de Registros e Certificados do TST

4
E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

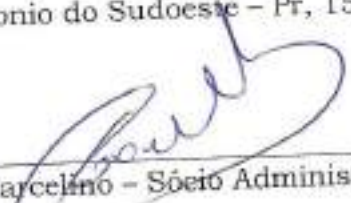
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 040/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de junho de 2015.


Rogério Marcelino - Sócio Administrador





4


PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr 15 de junho de 2015.



Rogerio Marcelino - Sócio Administrador



4

E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**DECLARAÇÃO (*)**

MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ/MF Nº 13227789/0001-60, com sede na Rua Teresina, nº 49, bairro Embauvas, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 05 de junho de 2015.



Rogério Marcelino - Sócio administrador



E 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ/MF Nº 13227789/0001-60, sediada Rua Teresina, nº 49, bairro
Embauvas, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

O representante legal da empresa Rogerio Marcelino, na qualidade de
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR



Rogerio Marcelino - Sócio Administrador



E

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

058

E

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELINO E BENATTI LTDA ME

CNPJ 13.227.789/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de Junho de 2015

MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/06/15
p
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 708 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Junho de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4M44X4R94

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELINO E BENATTI LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	13.227.789/0001-60		24961

ENDEREÇO

RUA TERESINA, 49 - SEDE - EMBAUVASCEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

Sandra M. Argonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
15/06/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

4
E

E

Firma: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ: 13.227.789/0001-60
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Orden: 4

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARCELINO E BENATTI LTDA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 13.227.789/0001-60
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 01/02/2011 NIRE: 41206973857
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2014


ROBERTO MARCELINO
ADMINISTRADOR

CPF: 717.053.309-87
RG: 5.370.778-5


MOISES GIARIDA

CONTADOR
PRO1709008
CPF: 21302900920
RG: 0761535

4



E



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em

31 de Dezembro de 2010

ATIVO

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			145.289,05
DISPONIVEL			
BENS NUMERARIOS	30.038,18	30.038,18	
CAIXA	30.038,18		
CREDITOS			
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	37.642,50	37.642,50	
ICMS ATIVO IMOBILIZADO A RECUPERAR	37.642,50		
ESTOQUES			
ESTOQUES	77.608,37	77.608,37	
MERCADORIAS PARA REVENDA	77.608,37		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			434.534,10
IMOBILIZADO		434.534,10	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG	468.672,00		
VEICULOS	468.672,00		
DEPREC.AMORT EXAUST/ACUMUL CORRIG	(34.137,90)		
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(34.137,90)		
TOTAL DO ATIVO			579.823,15DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****579.823,15, bem como suas demonstrações.



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em 31/12/2014

PASSIVO

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			146.048,02
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		146.048,02	
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	103.942,67		
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	103.942,67		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	29.572,06		
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	23.303,59		
SIMPLES A RECOLHER	6.180,45		
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	88,02		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	14.533,29		
PROVISAO FGTS FERIAS	547,07		
INSS A RECOLHER	1.603,75		
FGTS A RECOLHER	1.015,69		
PROVISAO DE FERIAS	6.838,19		
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	4.528,59		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			266.148,15
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		266.148,15	
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	266.148,15		
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	266.148,15		
PATRIMONIO LIQUIDO			165.626,98
CAPITAL SOCIAL		20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		145.626,98	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	145.626,98		
LUCROS ACUMULADOS	145.626,98		
TOTAL DO PASSIVO			579.823,15CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****579.823,15, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2014

ROGERIO MARCELINO
ADMINISTRADOR
CPF 717.553.309-81
RG 5.370.778-9

MOISES GUARDA
CONTADOR
REGI 106003
CPF 21302960600
RG 9751538



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em 31 de Dezembro de 2011

DRE PLANO PADRAO

RESULTADO DO EXERCICIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICIOS

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO

VENDAS DE SERVICIOS

VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO

RECEITAS COM FRETES CTRC

FRETES COM CTRC AVULSO

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES S/REC.BRUTA

113.391,33

113.391,33

202.448,63

89.778,20

4.100,00

128.570,43

(21.631,35)

(21.631,35)

315.839,96

(21.631,35)

Receita Líquida

294.208,61CR

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA

(-) C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADAS

(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO

(66.358,24)

(99.295,35)

(15.057,00)

47.996,11

(66.358,24)

Lucro Bruto

227.852,37CR

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

SALARIOS E ORDENADOS

FERIAS

13 SALARIOS

FGTS

DIARIAS DE VIAGEM

DESPESAS GERAIS

CONCERTOS E PECAS

FRETES E CARRETOS

ADMINISTRATIVAS

DESPESAS GERAIS

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS

RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS

(110.063,24)

(74.687,80)

(9.053,48)

(6.719,09)

(9.512,75)

(10.090,12)

(863,96)

(804,70)

(259,25)

(2.407,00)

(2.407,00)

(2.407,00)

(16.916,15)

(16.916,15)

(110.927,19)

(2.407,00)

(16.916,15)

(23.096,10)



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro

DRE PLANO PADRAO

Resultado Oper. Antes Provisões		97.602,03CR
CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		
CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	(23.096,10)	(23.096,10)
ENCARGOS COM DEPRECIACAO	(23.096,10)	
Resultado Antes Prov. IRI		74.505,93CR
Lucro do Exercício		74.505,93CR

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2014

ROGERIO MARCELINO
ADMINISTRADOR

CPF: 117.653.309-87
RG: 6.970.778-6

MOISES GUARDA
CONTADOR
PR01709009
CPF: 21302960920
RG: 9781636

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO REGISTRO EM: 15/06/2015
SOB NUMERO: 20153955562
Protocolo: 15/395556-2, DE 15/06/2015

Expresso: 41 2 0697385 7
MARCELINO E BONATTI LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

E 4

E

Firma: MARCELINO E BENATTI LTDA

Folha: 40

Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2014


RODERIO MARCELINO
ADMINISTRADOR

CPF: 717.553.306-87
RG: 5.370.778-5


MOISES GUARDA
CONTADOR

PRO1709009
CPF: 21302960020
RG: 5781535





4

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DATA DE ABERTURA: 18/06/2015, as 10:00 horas

NOME DO PROPONENTE: MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ: 13227789/0001-60

ENDEREÇO: RUA TERESINA, Nº 49 – EMBAUUVAS – SAS - PR

FONE/FAX: (46)3563-2370

049

E

066

E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015
DATA DE ABERTURA: 18/06/2015, as 10:00 horas
NOME DO PROPONENTE: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ: 13227789/0001-60
ENDEREÇO: RUA TERESINA, N° 49 - EMBAUVAS - SAS - PR
FONE/FAX: (46)3563-2370



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE

Pregão Nº: 043/2015 de 01/06/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

Aos dezoito dias de junho de 2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-60	ROGERIO MARCELINO	Sócio Administrador	717.553.309-87	30	30 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

MARCELINO E BENATTI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Chapa 1/4 dobrada 2000kg para assoalho de caçamba		UN	1,00	17.000,00	17.000,00
1	2	Serviço de mão-de-obra soldador		HORAS	400,00	45,20	18.080,00
TOTAL							35.080,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

MARCELINO E BENATTI LTDA
ROGERIO MARCELINO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relatório de Lances por Lote
Pregão 43/2015

069

Página 1

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparo em carroceria caçambal


Lote: 1		Vencedor
Empresário	529949 MARCELINO E BENATTI LTDA	
Modalidade	Veio	
Lance Inicial	35.090,00	
1	35.090,00	


CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro


ELZANE BRUM
Membro


EVERALDO WAGNER
Membro


MARLIS CRISTINA TONINI
Pregoeira


MARCELINO E BENATTI LTDA
ROGERIO MARCELINO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 43/2015

Página: 1

Data abertura: 18/05/2015 Data julgamento: 18/05/2015 Data homologação: CNPJ: 13.227.789/0001-60

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 - Cachaça (4 litros) 2000g para assar	UN	1,00	17.000,00 *	
002 - Serviço de mão-de-obra soldador	HORAS	400,00	45,20 *	
TOTAL DO LOTE			36.980,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			36.980,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	

CNPJ: 13.227.789/0001-60 - MARCELINO E BENATTI LTDA

Endereço: Alameda Inverniz, 2011

Proj - Frustrado DES - Deserto EMP - Empre CME - Empre ME
30/06/2015 10:55:37

0

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Classificação por lote

Pregão 43/2015

071

E

			Página 1
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Prego total
Lote 001 - Lote 001			
620640-4	MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.709/0001-60	Classificado
Cód. lote deserto : 000			35.000,00
Cód. lote frustrado : 000			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2015

072

E

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 56069-4 MARCELINO E BENATTI LTDA								
Representante: 56077-1 ROGERIO MARCELINO								
CNPJ: 13.227.789/0001-90 Telefone: 4629832370								
Status: Classificado							35.080,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	11817 Chepe 1M dobrada 2000kg para assado de coq	UN	1,00	Classificado		17.000,00	17.000,00 *	
002	11818 Serviço de mão-de-obra soldador	HO	400,00	Classificado		45,20	18.080,00 *	
VALOR TOTAL:							35.080,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

073

Relação de Participantes

Pregão 43/2015

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status	Página:1
Fornecedores enquadrados no Edital complementar nº 123/2015				
55940-4	13.227.769/0001-60	MARCELINO E BENATTI LTDA	Classificado	
Cota de fornecedores: 001				
Cota total de fornecedores: 001				

Paulo



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-60	ROGERIO MARCELINO	Sócio Administrador	717.553.309-87	30	30 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35,080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

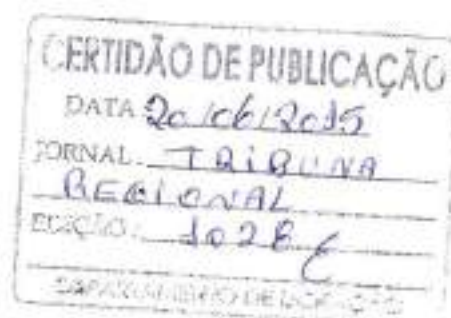
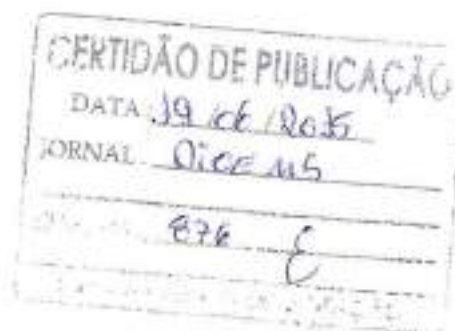
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.

Marilini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa-Feliz, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0876

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2014
Processo dispensa nº 22/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.562/0001-65, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.030.457/0001-04, neste ato representada por VOLNEI LOPES PIMENTEL, portador do CPF nº 024.973.169-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;

que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, conforme disposto no inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais);

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:
O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos seguintes termos e condições (salvo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

Item	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	500	5,62	2.810,00
TOTAL			2.810,00

Cláusula terceira-Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 7.256,00 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei nº 8.890, de 21 de junho de 1995.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 19/06/2015,

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ nº 75.927.562/0001-65
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ nº 18.030.457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF nº 024.973.169-02

EDITAL DE RESULTADO E ADJUIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.059/2014 e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2005, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por lote referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.

2. Empresa(s) Participante(s):

Participante	Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Valor da proposta (R\$)	Prazo de entrega (dias)
MARCELINO E BENATTI LTDA	MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-80	ROGERIO MARCELINO	Recia Administrador	717.503.399-87	22	30 (Trinta)

3. Empresa(s) Vencedora(s):
MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

4. Data de Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial Nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).
Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 032/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 419/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

EMPRESA CONTRATADA:
ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição de prestação de serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	placa de bloqueio UNB 12 FURDS e PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL							2.380,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de abatimento de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de doze dias de junho de 2015.
Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ Nº 13.227.789/0001-80
Representante: ROGERIO MARCELINO
CPF nº 717.503.399-87
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.
VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2015

REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 14.413.733/0001-62
Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 503.780.829-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 17/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35,080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/06/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2015
JORNAL:	DIGRESS
EDIÇÃO:	876 E
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/06/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1028 E
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 2675

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014
Processo dispensa nº 22/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.682/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.030.457/0001-04, neste ato representada por VOLNEI LOPES PIMENTEL, portador do CPF nº 024.973.169-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;

que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato alinada aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no artigo II inciso I do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ler a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos seguintes termos e condições (salvo a atual do contrato em quantativo e valor unitário):

ITEMS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	1	899	NITROGÊNIO LÍQUIDO		LITRO	562
TOTAL						2.810,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 16/06/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.682/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL.

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ n.º 18.030.457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF nº 024.973.169-02

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2005 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capombas/basculantes do Departamento de Serviços Rodoviários.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargos de responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Válida da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
MARCELINO E BENATTI LTDA	11.227.748/0001-08	ROGERIO MARCELINO	Sócio Administrador	717.983.309-87	30	30 Dias

3. Empresa(s) Vencedora(s):
MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº. 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capombas/basculantes do Departamento de Serviços Rodoviários.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação de Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(m) vencedor(a) (s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 032/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 419/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

EMPRESA CONTRATADA:

ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
1	1	placa de bloqueio L55 12 FURCO E PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00
TOTAL						5.380,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezessete dias de junho de 2015.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ Nº 11.227.748/0001-08
Representante: ROGERIO MARCELINO

CPF nº 717.983.309-87

OBJETO: Contratação da empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capombas/basculantes do Departamento de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/05/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015

REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 14.413.733/0001-62
Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA

CPF nº 503.780.829-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 18/06/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por lote, nº 043/2015 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35,080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:


Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	900	05.005.26.782.2801.2086	0
2015	930	05.005.26.782.2801.2086	0

Santo Antonio do Sudoeste, 18/06/2015.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 139/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCELINO E BENATTI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MARCELINO E BENATTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.227.789/0001-60, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão N° 043/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçamba/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários**, nos seguintes termos:

MARCELINO E BENATTI LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11617	Chapa 14 dobrada 2000kg para assoalho de caçamba	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	11618	Serviço de mão-de-obra soldador	400,00	HORAS	45,20	18.080,00
TOTAL						35.080,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão N° 043/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
900	05.005.26.782.2601.2086	0	3.3.90.39.00.00
930	05.005.26.782.2601.2086	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de junho de 2015


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ Nº 13.227.789/0001-60
ROGERIO MARCELINO
CPF Nº 717.553.309-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ Nº 13.227.789/0001-60

Representante: ROGERIO MARCELINO

CPF nº 717.553.309-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias caçambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2015

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/06/2015
JORNAL:	DICENS
EDICÃO:	876 E
CARTÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/06/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO:	4028 E
CARTÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2014

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2014
Processo dispensa nº 032/2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Setembro de 2011
Processo nº 441/2014

Ano IV - Edição Nº 0876

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 521, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 78.927.542/0001-65, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.030.457/0001-04, neste ato representada por VOLNEI LOPES PIMENTEL, portador do CPF nº 024.973.189-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando que existe interesse e necessidade de Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;

que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, conforme disposto no alínea II inciso d do artigo 68, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal
O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos seguintes termos e condições (salvo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

Item	Letra	Item	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
I	I	880	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITRO	562	5,09	2.810,00
TOTAL:						2.810,00	

Cláusula terceira - Do prazo e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 10/06/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ nº 78.927.542/0001-65
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ nº 18.030.457/0001-04
VOLNEI LOPES PIMENTEL
CPF nº 024.973.189-02

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 de 01/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.068/2014 e em cumprimento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e nos termos do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto de Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

2. Empresa(s) Participante(s)

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante pelo proponente	Cargo do representante pelo proponente	CPF do representante pelo proponente	Valor da proposta (R\$)	Prazo de entrega (dias)
MARCELINO E BENATTI LTDA	13.227.789/0001-80	ROGERIO MARCELINO	Administrador	717.553.309-87	30	10 (dez)

Empresa(s) Vencedora(s):
MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2; do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 043/2015 de 01/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18/06/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 521, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/06/2015.
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 043/2015 de 01/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi/eram vencedor(es) o seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, do lote 01, totalizando R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAS Nº 032/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 418/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO

EMPRESA CONTRATADA:
ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Letra	Item	Descrição/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
I	I	placa de bloqueio LISE 12 FUROS 8 PARAFUSOS DE BLOQUEIO		UN	1,00	5.380,00	5.380,00
TOTAL:							5.380,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal da adjudicação de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa enviado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezesseis dias de junho de 2015.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA
CNPJ nº 13.227.789/0001-80
Representante: ROGERIO MARCELINO
CPF nº 717.553.309-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos em carrocerias capambas/basculante do Departamento de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015
REFERENTE Processo dispensa Nº 032/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALMEIDA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 14.413.733/0001-62
Representante: ALVARO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
CPF nº 503.780.829-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL MAIS PARAFUSOS DE BLOQUEIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/06/2015

Santo Antônio do Sudoeste em 17/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL